



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024
CIM

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, Nº 01, Centro, em Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF Nº 562.520.487-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIAVOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.874.447/0001-03, com sede na Avenida Getulio Vargas, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **Sinval Ladeira**, conforme atos constitutivos já inclusos aos autos, neste ato denominada CONTRATADA, na forma abaixo:

Ao 01 dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, CONTRATANTE e CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base nos Procedimentos Administrativo nº 08335/2024, 012733/2024 e 03113/2025 referente à Ata de Registro de Preço nº 05/2024 Cim Proveniente da Concorrência nº 02/2023, processo administrativo 08335/2024 da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, resolvem firmar o presente ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2024 CIM, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de Obras Públicas com Tipologias e Complexidades variadas e outras atividades correlativas**, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/10/2025 e encerrando-se em 01/01/2026, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, é o presente ADITIVO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Barra de São Francisco-ES, aos 01 de Outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CONTRATANTE**

**VIAVOZ LTDA
CONTRATADA**

Visto: _____

Alessandra Dale Giacomini Terra Bezerra
Procuradora Municipal
OAB/ES 39.981